



C.M.V. Proc. Nº 1169/15
Fls. 01
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 17/03/15.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 231/2014

Leo Godói
Presidente

Emenda Modificativa ao artigo 4º, com a seguinte redação:

“Artigo 4º. O contrato de concessão será celebrado pelo Município de Valinhos, na qualidade de poder concedente, pelo prazo máximo de dez anos.”.

Parágrafo Único. O edital de licitação e o respectivo contrato de concessão poderão prever hipóteses de prorrogação do prazo de vigência da concessão, por período não superior ao prazo inicialmente estabelecido.

JUSTIFICATIVA:

O prazo de trinta anos estabelecido no Projeto de Lei é extenso demais, a redução para dez anos, prorrogáveis por mais dez anos é mais do que suficiente para que haja compensação de valores investidos por possíveis interessados.

*Retirada P/ autor em 12/3/15.
Nes lida em Reunião. Arguete.R*

Valinhos, 16 de março de 2015

Leo Godói
-LEO GODÓI

Vereador

Emenda nº 01
ao P.L nº 231/14.

Nº do Processo: 1169/2015

Data: 16/03/2015

Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei Nº 231/2014

Autoria: LEO GODÓI

Assunto: Altera o artigo 4º, do Projeto de Lei 231/2014.